



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA IVOR JONATHAM FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.599.943/0001-07, com sede na Avenida José Oselame, 860, Centro, Rio Rufino, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ERLON TANCREDO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº *.***.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IVOR JONATHAM FERNANDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.264.843/0001-92, com sede na sede na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 1196, centro de Urubici/SC, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor **PABLO SELINKE FERNANDES**, inscrito no CPF-MF sob o nº 032.***.259-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, Processo Administrativo nº 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o pedido da Secretária de Saúde para prorrogação da vigência do contrato, pela necessidade da continuidade de prestação de serviço com a finalidade de suprir a demanda de exames laboratoriais, proporcionando maior conforto aos pacientes do município.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogado até 13 de setembro de 2024 o prazo para continuação dos serviços objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA, a contar da data de 14 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Rufino, SC, 13 de setembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

CONTRATANTE

PABLO SELINKE FERNANDES

Proprietário

CONTRATADA

Fiscal:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**



Celia Costa

Secretária de Saúde.

Testemunhas:

1. Mariana Rodrigues de Souza

Diretora de Administração Geral

2. Kamila Belarminda

Coordenadora de Programas Especiais